



Câmara Municipal de Castelo Branco

PROPOSTA n.º 109/2025

Início de Procedimento

Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Castelo Branco

Considerando:

1. Que a Constituição da República Portuguesa consagra, no n.º 5 do artigo 63.º, o dever do Estado de apoiar e fiscalizar a atividade das Instituições Particulares de Solidariedade Social, enquanto entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, que prosseguem objetivos de solidariedade social e de interesse público;
2. Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social assumem um papel estruturante na promoção da coesão social, na efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e na melhoria das condições de vida das populações, intervindo em domínios como a infância e juventude, a família, a população idosa, a deficiência, a integração social, a saúde, a educação, a habitação e a proteção social;
3. Que o Município de Castelo Branco reconhece o contributo relevante das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho para o desenvolvimento social, para o combate à pobreza e à exclusão social e para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;
4. Que o apoio municipal às Instituições Particulares de Solidariedade Social deve ser estruturado numa lógica de parceria, cooperação e subsidiariedade, respeitando a autonomia, identidade e responsabilidade das instituições, sem prejuízo da prossecução do interesse público municipal;
5. Que se revela necessário dotar o Município de Castelo Branco de um instrumento normativo próprio que sistematize, clarifique e discipline as condições de acesso, os critérios e as modalidades de atribuição de apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, garantindo os princípios da legalidade, transparência, igualdade, imparcialidade e boa gestão dos recursos públicos;
6. Que a elaboração de um Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social permitirá reforçar a eficácia da intervenção social municipal, promover o trabalho em rede e assegurar uma utilização mais racional, equitativa, sustentável e escrutinável dos recursos públicos;
7. As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em matéria de solidariedade social, designadamente nas áreas de Educação, Ensino e Formação Profissional, Património, Cultura e Ciência, Tempos Livres e Desporto, Saúde, Ação Social e Habitação, nos termos das alíneas d) a i) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem



Câmara Municipal de Castelo Branco

como as competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **delibere o seguinte:**

1. Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um **Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Castelo Branco**.
2. Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.
3. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

Castelo Branco, 15 de dezembro de 2025

A Vereadora

Christelle Domingos